

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO**

CONTRATANTE: UNIÃO / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR.

CONTRATADO: NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação aos beneficiários do FUSEx.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 31/12/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 01/2022.

CONTRATO Nr 269: originado do PCS/INEX 01/2022- SAMMED/FUSEx do Edital 01/2021- CEL/FUSEx.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Raja Gabáglia, nº 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.441-070, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.937/0001-84 - 09.576.937/0002-65, representada neste ato pelo do Ordenador de Despesas 2, [REDACTED] - Tenente Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ

[Handwritten signatures and initials]

sob o nº 43.520.525/0001-60, estabelecida na Rua Alcindo Vieira, nº 170, Sala 104, Bairro Barreiro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.640-100, neste ato representada pela [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] pela [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas, prestação de serviço de reabilitação.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

- 1.1.1. Avaliação fisioterapêutica (exame muscular);
- 1.1.2. Fisioterapia Respiratória;
- 1.1.3. Fisioterapia Cardíaca;
- 1.1.4. Fisioterapia Neurológica (adulto e infantil);
- 1.1.5. Fisioterapia Ortopédica / Traumatológica;
- 1.1.6. Fisioterapia Uroginecológica;
- 1.1.7. Drenagem Linfática;
- 1.1.8. Fisioterapia (atendimento domiciliar);
- 1.1.9. RPG (Reeducação Postural Global);
- 1.1.10. Hidroterapia;
- 1.1.11. Acupuntura;
- 1.1.12. Fonoaudiologia (atendimento no consultório);
- 1.1.13. Fonoaudiologia (sessões);
- 1.1.14. Fonoaudiologia (atendimento domiciliar);
- 1.1.15. Nutrição (atendimento no consultório);
- 1.1.16. Nutrição (atendimento domiciliar);
- 1.1.17. Terapia Ocupacional (consulta);
- 1.1.18. Terapia Ocupacional (sessões);
- 1.1.19. Psicologia (consulta inicial);
- 1.1.20. Psicologia (sessões);
- 1.1.21. Psicologia (atendimento domiciliar);
- 1.1.22. Psicopedagogia (consulta);
- 1.1.23. Psicopedagogia (sessão);

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Initials]

1.1.24. Psicoterapia (sessão).

1.2. As seguintes profissões e respectivas especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei, compõem, também, o objeto:

1.2.1. Fisioterapia, nas seguintes especialidades: pneumo-funcional, neuro-funcional; traumato-ortopédica funcional, cardiovascular e uroginecológica;

~~1.2.2.~~ Acupuntura;

1.2.3. Fonoaudiologia;

1.2.4. Terapia Ocupacional;

1.2.5. Nutrição e

1.2.6. Psicologia.

1.3. Compõem especificamente o objeto deste contrato, as seguintes especialidades:

1.3.1. **Fisioterapia Geral e Especializadas**, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 4ª Região Militar, de 06 de Dezembro de 2021, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, cabeça, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

[Handwritten signatures and initials]

- 7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.
8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e
- 8.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feito mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.
9. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluindo a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FUSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.
16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades

[Handwritten signatures and initials]

especiais.

17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:
 - 17.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
 - 17.2. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
 - 17.3. Nos contratos a que se referem os subitens 17.1 e 17.2 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
 - 17.4. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2. ocorrerá o desconto integral em face do titular;
18. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constará, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido de acordo com o diagnóstico do médico especialista:
 - 18.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
 - 18.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
 - 18.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.
 - 18.3.1. Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
19. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e Seção SAMMED/FUSEX do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte, através do telefone Nr (31) 3508-9821 e no setor de lisura, através do e-mail internacoesfusex@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 4ª Região Militar. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
22. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem


Batalhão
Médico
T

como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

23. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução nº. 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

25. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

25.1. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Anexo O do Edital - que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

26. Ficam estipulados dentro de cada Área/Especialidade os seguintes valores de remuneração:

26.1. Valores de Consultas:

26.1.1. **Medicina:**

26.1.1.1. **R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)** para pediatria com todas as suas subespecialidades, ginecologia, obstetrícia, reumatologia, neurologia e geriatria;

26.1.1.2. Nos casos de Gestaç o de alto risco, a partir de 28^o semanas gestacional, ser o pagas at  02 (duas) consultas obstetr cias mensais; e

26.1.1.3. A partir da 36^o semanas de gesta o, ser o pagas at  02 (duas) consultas obstetr cias mensais;

26.1.1.4. **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** demais especialidades;

26.1.1.5. **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** para consulta domiciliar.

26.1.2. **Fonoaudiologia:**

26.1.2.1. Consulta inicial – **70,00 (setenta reais);**

26.1.2.2. Atendimento Domiciliar – **R\$ 90,00 (noventa reais);**

26.1.2.3. Sess o – **R\$ 53,00 (cinquenta e tr s).**

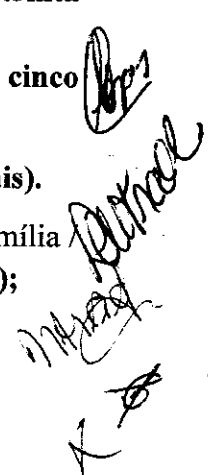
26.1.3. **Psicologia:**

26.1.3.1. Consulta inicial – **R\$ 70,00 (setenta reais)**

26.1.3.2. Sess o - **R\$ 53,00 (cinquenta e tr s).**

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left side of the page, possibly "A. S. S.". Below it, several smaller initials and marks, including what looks like "M. H. G." and "K".

- 26.1.3.3. Atendimento domiciliar – **R\$ 90,00 (noventa reais);**
- 26.1.4. **Neuropsicologia:**
 - 26.1.4.1. Consulta inicial – **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)**
 - 26.1.4.2. Sessão – **R\$ 104,00 (cento e quatro reais);**
- 26.1.5. **Psicopedagogia:**
 - 26.1.5.1. Consulta inicial – **R\$ 70,00 (setenta reais)**
 - 26.1.5.2. Sessão – **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); e**
- 26.1.6. **Nutrição:**
 - 26.1.6.1. Consulta – **R\$ 70,00 (setenta reais).**
 - 26.1.6.2. Domiciliar – **R\$ 90,00 (noventa reais);**
 - 26.1.6.3. Sessão – **R\$ 53,00 (cinquenta e três).**
- 26.1.7. **Fisioterapia:**
 - 26.1.7.1. Tabela própria – Conforme Anexo I deste Contrato – Anexo D do Edital - Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte; e
 - 26.1.7.2. Domiciliar – **R\$ 90,00 (noventa reais);**
- 26.1.8. **Terapia Ocupacional:**
 - 26.1.8.1. Consulta – **R\$ 70,00 (setenta reais).**
 - 26.1.8.2. Domiciliar – **R\$ 90,00 (noventa reais);**
 - 26.1.8.3. Sessão – **R\$ 53,00 (cinquenta e três).**
- 26.1.9. **Acupuntura:**
 - 26.1.9.1. Consulta (Não médica) - **R\$ 70,00 (setenta reais);**
 - 26.1.9.2. Sessão – **R\$ 53,00 (cinquenta e três).**
- 26.1.10. **Psiquiatria:**
 - 26.1.10.1. Consulta eletiva / inicial – **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);**
 - 26.1.10.2. Atividade terapêutica: **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).**
 - 26.1.10.3. Grupo operativo: **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).**
 - 26.1.10.3.1. Podendo cobrar 1 atendimento família semana: **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais);**
 - 26.1.10.4. Valor internação:



- 26.1.10.4.1. Apartamento: R\$ 476,71 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos);
- 26.1.10.4.2. Enfermaria: R\$ 239,26 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos);
- 26.1.10.4.3. Hospital dia: R\$ 162,61 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos);
- 26.1.10.5. Sessão de Eletroconvulsoterapia (pacote sessão): R\$ 285,51 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
- 26.1.10.6. Atividade terapêutica: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- 26.1.10.7. Grupo operativo: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
 - 26.1.10.7.1. Podendo cobrar 2 atendimentos família / semana: R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais);
- 26.1.10.8. Autorizado uso Kit toxicológico:
 - 26.1.10.8.1. Kit toxicológico: ABMC / THC / Opióide / Anfetamina / Bafômetro – R\$ 36,00 (trinta e seis reais);
 - 26.1.10.8.2. Kit multidroga: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco) (cada).
- 26.1.11. Enfermagem Obstétrica: R\$ 70,00 (setenta reais);
- 26.1.12. Intervenção Comportamental – Análise Comportamental Aplicada – ABA:
 - 26.1.12.1. Psicologia:
 - 26.1.12.1.1. Sessão com a criança: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora sendo 4 horas mensais;
 - 26.1.12.1.2. Sessão de Acompanhamento terapêutico: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora sendo o máximo de 40 horas mensais;
 - 26.1.12.1.3. Supervisão AT / pais (conjunto): R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora sendo 4 horas mensais.

27. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tiver sido encaminhando por parte de médico militar da Guarnição de Belo Horizonte, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

28. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

29. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

30. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FUSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

31. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

31.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

32. O CONTRATADO se obriga a apresentar à CONTRATANTE, as faturas, contados a partir do atendimento prestado, nos seguintes prazos: **1) 45 (quarenta e cinco) dias**, para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise; **2) 30 (trinta dias)**, para faturas referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar (no caso de faturas de internações, é desejável o envio das faturas parciais), na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte / MG, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 4ª Região Militar, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FUSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FUSEx (número de cartão FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FUSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte – Anexo I deste Contrato, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II deste Contrato.

32.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

32.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos



pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações, emergência/urgência e oncológicas e em ordem alfabética;

32.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

33. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo II deste contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

33.2. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte possuirá o prazo de 30 dias, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.3. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

33.4. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

34. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis, dando sua vigência limitada a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de **08/02/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

36. O presente contrato é improrrogável.

37. O contratado dará início aos serviços na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

38. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os descritos abaixo, podendo ser alterados de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente:

38.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0170270037 – 0170270013 - 0151000000, Programa de Trabalho

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

Resumido (PTRES) 171500 – 171497 – 171498 - 171499, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA.

38.2. Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0170270037 – 0170270013 - 0151000000, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171500 – 171497 – 171498 - 171499, Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA – D8SAECBPRSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

39. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

40. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

41. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

42. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

43. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

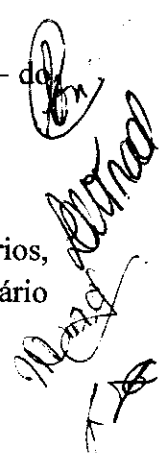
44. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

45. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

46. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

47. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

47.1. Unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e serviços de remoção terrestre ou aérea, sendo admitida em caráter excepcional mediante justificativa prévia.

48. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

49. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

49.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

50. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte nos contratos anteriores.

50.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;


50.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

50.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

51. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

52. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.


Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a circular stamp and several names.

Belo Horizonte, 02 de FEVEREIRO de 2022.







Rubrica

Ordenador de Despesas 2 da 4ª RM

Credenciante

Identidade Nr: 

CPF: 


 - 1º Ten


Rubrica

Testemunha

Identidade Nr: 

CPF: 


Rubrica

Representante Legal


Identidade Nr: 

CPF: 




Rubrica

Representante Legal

Identidade Nr: 

CPF: 




Rubrica

Testemunha

Identidade Nr: 

CPF: 

ANEXO I ao Termo de Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

**LISTA REFERENCIAL DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DO POSTO
MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BELO HORIZONTE**

1. Tabela com os valores dos procedimentos de reabilitação:

1.1. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS - REABILITAÇÕES -
SESSÕES (2.01.03.00-0):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	(R\$)
2.01.03.02-6	Amputação bilateral (preparação do coto)	49,34
2.01.03.03-4	Amputação bilateral (treinamento protético)	49,34
2.01.03.04-2	Amputação unilateral (preparação do coto)	24,67
2.01.03.05-0	Amputação unilateral (treinamento protético)	24,67
2.01.03.06-9	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	19,90
2.01.03.07-7	Ataxias	19,90
2.01.03.09-3	Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	24,67
2.01.03.10-7	Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	49,34
2.01.03.12-3	Atividades em escola de postura (máximo de 10 (dez) pessoas por sessão) - RPG	53,16
2.01.03.13-1	Biofeedback com EMG	51,25
2.01.03.15-8	Confecção de órteses em material termo-sensível (por unidade)	89,07
2.01.03.16-6	Confecção de prótese imediata	170,90
2.01.03.17-4	Confecção de prótese provisória	142,43

Handwritten signatures and initials:
A circular stamp with a signature inside.
A signature that appears to be "M. Mad."
Other illegible handwritten marks and initials.

2.01.03.18-2	Desvios posturais da coluna vertebral	24,67
2.01.03.19-0	Disfunção vésico-uretral	49,34
2.01.03.20-4	Disfunção simpático-reflexa	24,67
2.01.03.21-2	Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	49,34
2.01.03.22-0	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	19,90
2.01.03.24-7	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) – por sessão coletiva	15,17
2.01.03.25-5	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) – por sessão individual	25,75
2.01.03.26-3	Hemiparesia	24,67
2.01.03.27-1	Hemiplegia	24,67
2.01.03.28-0	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	24,67
2.01.03.29-8	Hipo ou agenesia de membros	24,67
2.01.03.30-1	Infiltração de ponto gatilho (por músculo) ou agulhamento seco (por músculo)	30,35
2.01.03.31-0	Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e-ou motoras	24,67
2.01.03.32-8	Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	19,90
2.01.03.34-4	Miopatias	24,67
2.01.03.36-0	Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação respiratória	19,90
2.01.03.37-9	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana.	19,90
2.01.03.38-7	Paciente com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) semanas.	19,90
2.10.03.39-5	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 08 (oito) semanas de programa.	19,90
2.01.04.01-4	Actinoterapia (por sessão)	12,86
2.01.03.41-7	Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco, atendido em ambulatório, 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana.	19,90

[Handwritten signature and initials]

2.01.03.42-5	Paralisia cerebral	24,67
2.01.03.43-3	Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	27,35
2.01.03.44-1	Paraparesia/tetraparesia	24,67
2.01.03.45-0	Paraplegia e tetraplegia	27,35
2.01.03.46-8	Parkinson	24,67
2.01.03.47-6	Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	37,96
2.01.03.49-2	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	24,68
2.01.03.51-4	Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	27,35
2.01.03.52-2	Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	37,96
2.01.03.53-0	Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	27,35
2.01.03.56-5	Processos inflamatórios pélvicos	49,34
2.01.03.61-1	Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	24,67
2.01.03.62-0	Reabilitação de paciente com endoprótese	34,10
2.01.03.63-8	Reabilitação labiríntica (por sessão)	49,59
2.01.03.64-6	Reabilitação perineal com biofeedback	87,34
2.01.03.65-4	Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	19,90
2.01.03.66-2	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando um membro	24,67
2.01.03.67-0	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando mais de um membro	30,35
2.01.03.68-9	Retardo do desenvolvimento psicomotor	24,67
2.01.03.69-7	Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	24,67
2.01.03.70-0	Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	30,35
2.01.03.72-7	Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 (doze) semanas. 02 (duas) a 03 (três) sessões por semana (por sessão)	38,64

Handwritten notes and signatures:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

500251057	Hidroterapia	51,78
81020058	Equoterapia	74,26

1.1.1. Para credenciamento da especialidade de HIDROTERAPIA, deverá ser apresentado o contrato de locação e a licença de funcionamento da Piscina na qual será desenvolvida a atividade.

1.2. PROCEDIMENTOS HOSPITALARES – REABILITAÇÕES – SESSÕES (2.02.03.00-4):

2.02.03.01-2	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	19,90
2.02.03.02-0	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais – por sessão	19,90
2.02.03.04-7	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	19,90
2.02.03.06-3	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	19,90
2.02.03.07-1	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	19,90

1.3. EXAMES FISIOTERÁPICOS – EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES (4.01.04.00-1):

4.01.04.01-0	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) – por articulação	90,91
4.01.04.02-8	Cronaximetria	30,37
4.01.04.03-6	Curva I/T – medida de latência de nervo periférico	26,11
4.01.04.04-4	Exame muscular (avaliação)	28,39

FISIOTERAPIA DOMICILIAR:

5.00.25.10-2	Fisioterapia Domiciliar	90,00
--------------	-------------------------	-------


Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.

ANEXO II ao Termo de Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS

Nome:	Convênio:	
Atividade:	Clínica:	
Sessões:	Horário:	Guia:

Nr de Ordem	Data	Procedimento	Assinatura do Paciente	Assinatura do Profissional

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III ao Termo de Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

**LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE
BELO HORIZONTE**

1. Tabela de Glosa:

Nr	MOTIVO	Nr	MOTIVO
1	Atendimento não caracterizando urgência	42	Material não coberto (ver relação anexa)
2	Acomodação acima da autorizada	43	Material não justificado para o caso
3	Atendimento por médico militar	44	Material não utilizado
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	45	Material reutilizável – pagamento parcial
5	Cobrança de 30 % não caracterizada urgência ou emergência	46	Medicação não considerada de urgência
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	48	Medicação em excesso
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	49	Medicação não justificada para o caso
9	Data de atendimento fora da competência	50	Medicação não prescrita
10	Diagnóstico ilegível	51	Medicação não utilizada
11	Diárias em excesso	52	Medicamento acima do preço de mercado
12	Diárias fora da tabela acordada	53	Medicamento não coberto
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	54	Medicamento suspenso
14	EPI de responsabilidade do prestador	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS

[Handwritten signatures and initials]

15	Especialidade não autorizada	56	Prescrição médica com rasura ou ilegível
16	Evento incluso no pacote acordado	57	Prestador descredenciado
17	Evento que não comporta cobrança	58	Procedimento/exames em excesso
18	Exame não prevê cobrança contraste	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
19	Exame sem laudo	60	Procedimento/exame em duplicidade
20	Exames/procedimentos não requisitados	61	Procedimento/exame não coberto
21	Falta de discriminação dos serviços executados	62	Procedimento/exame não realizado
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	65	Retorno de consulta
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	66	SADT/exames fora da tabela acordada
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	67	Sem autorização para procedimento ou exame
27	Guia autorizada para outro prestador	68	Sem diagnóstico
28	Guia de encaminhamento fora da validade	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	70	Solicitação médica com data rasurada
30	Guia autorizada para outro beneficiário	71	Solicitação com data posterior ao exame
31	Guia autorizada para outro procedimento	72	Solicitação médica com data vencida
32	Guia sem carimbo de autorização	73	Solicitação médica sem data
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	74	Soma errada – cálculo
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	75	Taxas fora da tabela acordada
35	Justificar cobrança	76	Taxas indevidas ou em excesso
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	77	Visita hospitalar em duplicidade
37	Material acima do preço de mercado	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
38	Material de alto custo sem nota fiscal	79	Visita de especialista sem autorização prévia
39	Material em excesso	80	Cobrança de código sobreposto



D. M. A.
M. A. A.
A. A. A.

T

40	Material fixo	81	Recurso fora do prazo
41	Material incluso no procedimento	82	Outros

2. Observações:

2.1. Quando o CREDENCIANTE glosar, total ou parcialmente, as contas do CREDENCIADO, utilizando o item 82, fará constar no Relatório de Glosa o motivo da glosa por escrito.


Leticia
Mendes
A